

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Fernando Alves Lisboa Dini

PL 97/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil José Antônio Caldini Crespo, que “*Dispõe sobre higienização das esteiras ou checkouts dos caixas de supermercados, hipermercados, farmácias e demais estabelecimentos similares que comercializam alimentos ou medicamentos, no município de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fl. 06/11).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra fundamento no direito à saúde e o bem-estar coletivo, constituindo um dever comum da União, Estados e Municípios, mediante políticas públicas que reduzam o risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal, art. 120 § 1º da Constituição Estadual e art. 129 da LOMS), bem como no Poder de Polícia Administrativa (art. 78 do CTN).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de maio de 2016.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Membro-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro